

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

TERMO ADITIVO Nº 01/2012 AO CONTRATO DE Nº 150/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0001-72, situada na Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 03.185.489 - 33 - SSP/BA, CPF nº. 416.797.925 - 04, residente na Praça da Purificação nº 40, CEP 44-200-000, Santo Amaro/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, A empresa **TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.154.807/0001-77, situada na AVENIDA ANITA GARIBALDI, nº 1555, **EDIFÍCIO CENTRO MÉDICO GARIBALDI, SALA 701/702 E 708, CEP: 40.210-902, FEDERAÇÃO, SALVADOR/BA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **ROGÉRIO MESQUITA SOUZA**, brasileiro, solteiro, Advogado, RG nº 0579224708 SSP-BA, CPF/MF nº. 643.825.595-53, residente e domiciliada na **RUA BAHIA Nº 147, APT. 301 B, PITUBA, SALVADOR/BA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº295/2012 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem como objeto aditar o contrato nº 150/2011, firmado em 08/02/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato até 30/12/12, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de novo Termo Aditivo.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, somente podendo ser prorrogadas mediante celebração de novo Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro/ BA, 08 de Fevereiro de 2012.

Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo
Prefeito
CONTRATANTE

Telemedicina da Bahia Ltda.-EPP
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: